

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DO INSTITUTO EDUCAR LTDA ME**

NIRE: 29203.051.071

CNPJ: 08.949.446/0001-79

Pelo presente instrumento particular, os sócios do **INSTITUTO EDUCAR LTDA ME**, com sede na Avenida Luis Viana, 8842 – Edif. AREA 1 - Pituacu – Salvador - Ba, CNPJ n.º 08.949.446/0001-79, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEB sob o NIRE 29203.051.071, por despacho de 24/07/2007, a saber:

**MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Salvador/BA, divorciada, empresária, nascida em 04/07/1948, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Dórea, n.º 335, Ed. Morada de Armação – Apto. 302, Jardim Armação, CEP: 41750-030 – Salvador – BA, portador do CPF n.º 065.548.305-53 e da Cédula de Identidade n.º 00.546.453-60 - SSP/BA e **VAGNER OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, empresário, nascido em 02/12/1985, residente e domiciliado na Rua Imbituba, n.º 205, Bloco 4 – Apto 62 Vila Prudente, CEP: 03132-090 – São Paulo - SP, portador do CPF n.º 025.432.215-81 e da Cédula de Identidade n.º 08.770.953-88 - SSP/BA, representada neste ato por sua PROCURADORA **MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Salvador/BA, divorciada, empresária, nascida em 04/07/1948, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Dórea, n.º 335, Ed. Morada de Armação – Apto. 302 - Jardim Armação, CEP: 41750-030 – Salvador – BA, portador do CPF n.º 065.548.305-53 e da Cédula de Identidade n.º 00.546.453-60 - SSP/BA.

Por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve incluir no seu objeto a seguinte atividade:

- Ensino de idiomas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade resolve abrir filiais nos seguintes endereços:

Filial 04 – Funcionará na Rua Canada, 309 – Coreia, Juazeiro – Bahia, CEP: 48904-460

Filial 05 – Funcionará na Avenida Princesa Isabel, 155 – São Caetano Itabuna – Bahia CEP: 45607-288.

**TERCEIRA SEGUNDA** – As demais cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas no presente instrumento, continuam em pleno vigor.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO INSTITUTO EDUCAR LTDA ME**

NIRE: 29203.051.071

CNPJ: 08.949.446/0001-79

Pelo presente instrumento particular, os sócios do **INSTITUTO EDUCAR LTDA ME**, com sede na Avenida Luis Viana, 8812 – Edif. AREA 1 - Pituacu – Salvador - Ba, CNPJ n.º 08.949.446/0001-79, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEB sob o NIRE 29203.051.071, por despacho de 24/07/2007, a saber:



Certifico o Registro sob o nº 97693765 em 01/09/2017  
Protocolo 173902669 de 31/08/2017

Nome da empresa INSTITUTO EDUCAR LTDA ME NIRE 29203051071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 82860394262244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Salvador/BA, divorciada, empresária, nascida em 04/07/1948, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Dórea, n.º 335, Ed. Morada de Armação – Apto. 302, Jardim Armação, CEP: 41750-030 – Salvador – BA, portador do CPF n.º 065.548.305-53 e da Cédula de Identidade n.º 00.546.453-60 - SSP/BA e **VAGNER OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, empresário, nascido em 02/12/1985, residente e domiciliado na Rua Imbituba, n.º 205, Bloco 4 – Apto 62 Vila Prudente, CEP: 03132-090 – São Paulo - SP, portador do CPF n.º 025.432.215-81 e da Cédula de Identidade n.º 08.770.953-88 - SSP/BA, representada neste ato por sua PROCURADORA **MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Salvador/BA, divorciada, empresária, nascida em 04/07/1948, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Dórea, n.º 335, Ed. Morada de Armação – Apto. 302 - Jardim Armação, CEP: 41750-030 – Salvador – BA, portador do CPF n.º 065.548.305-53 e da Cédula de Identidade n.º 00.546.453-60 - SSP/BA.

Por unanimidade **RESOLVEM PROCEDER A CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO EDUCAR LTDA ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede na Avenida Luis Viana, 8812 – Edif. AREA 1 - Pituçu – Salvador – Ba, e possui filiais abertas nos seguintes endereços:

Filial 01 – Rua Antônio Orrico, 357, Setor Campus FTC, Campo do America, Jequié, BA, CEP 45203-132.

Filial 02 – Rua Ubaldino Figueira, 200, Setor IV, Recreio, Vitória da Conquista, BA, CEP 45020.510.

Filial 03 – Avenida Clementino Coelho, Nº 714, Bairro: Gercino Coelho, Petrolina- PE. CEP 56308-210.

Filial 04 – Rua Canada, 309 – Coreia, Juazeiro – Bahia, CEP: 48904-460.

Filial 05 – Avenida Princesa Isabel, 155 – São Caetano Itabuna – Bahia CEP: 45607-288.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade é:

- Educação Infantil – Pré-Escola
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Ensino de Idiomas

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

- a) **MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA** tem subscrito e integralizado 50,00% (cinquenta por cento) do total do Capital Social que corresponde a **7.500** (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo um montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- b) **VAGNER OLIVEIRA CARVALHO** tem subscrito e integralizado 50,00% (cinquenta por cento) do total do Capital Social que corresponde a **7.500** (sete mil e quinhentas)



Certifico o Registro sob o nº 97693765 em 01/09/2017

Protocolo 173902669 de 31/08/2017

Nome da empresa INSTITUTO EDUCAR LTDA ME NIRE 29203051071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 82860394262244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo um montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de julho de 2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição de quotas à venda, formalizando se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor da quota, permanecendo o Capital Social inalterado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações ser tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do Capital Social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA NONA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Serão competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do Contrato Social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **MAISETTE JANE MENEZES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovação por, no mínimo, dois terços dos sócios.



Certifico o Registro sob o nº 97693765 em 01/09/2017  
Protocolo 173902669 de 31/08/2017  
Nome da empresa INSTITUTO EDUCAR LTDA ME NIRE 29203051071  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 82860394262244  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore dentro do limite estabelecido pela Diretoria, observado as disposições regulamentares pertinentes.


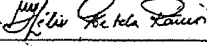
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro de Salvador – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.


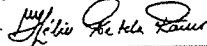
E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento.



Salvador, (BA), 22 de agosto de 2017.

*Maiseite Jane Menezes de Oliveira* *Vagner Oliveira Carvalho*  
MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA VAGNER OLIVEIRA CARVALHO

PIP MAISETE JANE MENEZES DE OLIVEIRA

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2017 SOB Nº: 29901241754 Protocolo: 17/390266-9, DE 31/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.2.0305107.1 INSTITUTO EDUCAR LTDA ME	

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2017 SOB Nº: 97693765 Protocolo: 17/390266-9, DE 31/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.2.0305107.1 INSTITUTO EDUCAR LTDA ME	

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2017 SOB Nº: 29901241762 Protocolo: 17/390266-9, DE 31/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29.2.0305107.1 INSTITUTO EDUCAR LTDA ME	



Certifico o Registro sob o nº 97693765 em 01/09/2017  
Protocolo 173902669 de 31/08/2017

Nome da empresa INSTITUTO EDUCAR LTDA ME NIRE 29203051071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 82860394262244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral